REPUBLICAÇÃO DO AVISO AO MERCADO PUBLICADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2014 EM VIRTUDE DA INCLUSÃO DOS NOMES E/OU DOS LOGOTIPOS DOS PARTICIPANTES ESPECIAIS

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

CNPJ/MF n° 15.578.569/0001-06 - NIRE n° 35.300.438.26-4 Rodovia Hélio Smidt, s/nº - 07190-100, Guarulhos - SP

R\$300.000.000,00

Classificação de Risco (rating) Fitch Ratings: AA(exp)(bra)

los termos do disposto no artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., ("Asacco BBI"), a qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), o Banco Bradesco BBI, "Coordenador Líder"), o Banco De GUARULHOS S.A., ("Asacco BBI") e a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., ("Asacco BBI") e a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. ("Bradesco BBI") e a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. ("Bradesco BBI") e a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. ("Bradesco BBI") e a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 20 de dezembro de CVM 400"), a CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. ("Bradesco BBI") e a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 20 de dezembro de CVM 400", a CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. ("Bradesco BBI") e a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 20 de dezembro de CVM 400", a CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. ("Bradesco BBI") e a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 20 de dezembro de CVM 400", a CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. ("Bradesco BBI") e a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 20 de dezembro de G em 12 de agosto de 2014, foi registro da offerta pública de Efinidos, com valor particular de Companida de Co

1.1. Autorização pela Companhia: A Oferta e a Emissão serão, assim como a celebração da Escritura de Emissão e a formalização das garantias previstas no item 3.19.1 abaixo foram realizadas com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 8 de agosto de 2014 ("A**GE da Companhia**"), na qual foram deliberadas e aprovadas: (i) a emissão das Debêntures, bem como seus termos e condições; (ii) a Oferta; (iii) a concessão e compartilhamento das garantias previstas no item 3.19.1 abaixo, bem como seus termos e condições; e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE da Companhia, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 1.2. Autorização das Garantias Reais pelas Intervenientes: A constituição e concessão das garantias previstas no item 3.19 abaixo foram aprovadas com base nas deliberações tomadas nas reuniões (i) do conselho de administração da GRUPar, realizada em 25 de julho de 2014 ("**RCA GRUPar**"); (ii) da diretoria da INFRAERO, realizada em 13 de novembr de 2013 (**"Reunião da Diretoria INFRAERO"**) e de seu conselho de administração realizada em 25 de ode 2013 (**Reuniao da Directoria infracero**) e des seu conseino de administração fealizada em 63 de novembro de 2013 (**"RCA INFRAERO**"); e (iii) do conselho de administração da INVEPAR, realizada em 6 de agosto de 2014 (**"RCA INVEPAR**" e, em conjunto com RCA GRUPar, Reunião da Directoria INFRAERO e RCA INFRAERO, "**Atos Societários Intervenientes**").

A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos, de acordo com o exi pelo artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações. **2.1. Arquivamento e Publicação da ata da AGÉ da** Companhia: Nos termos do artigo 62, inciso 1, da Lei das Sociedades por Ações (1) a ata da AGE da Companhia: Nos termos do artigo 62, inciso 1, da Lei das Sociedades por Ações (1) a ata da AGE da Companhia, que deliberou acerca da Oferta, da Emissão e das garantias, foi devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em sessão realizada em 03 de setembro de 2014, sob o nº 347.853/14-6, bem como publicada no jornal "Valor Econômico", edição do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP"), em 06 de setembro de 2014. 2.2. Arquivamento e Publicação dos Atos Societários Intervenientes: Os Atos Societários Intervenientes; Os Atos Societários Intervenientes; Os Atos Societários Intervenientes, que deliberaram a aprovação da constituição das garantias, foram arquivados nas respectivas juntas comerciais e publicados nos jornais das comarcas das Intervenientes. Assim, (i) a RCA Grupar foi arquivada na JUCESP, em sessão realizada em 20 de agosto de 2014, sob o nº 325.296/14-5 e publicada no DOESP e no jornal "Valor Econômico", edição do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 2014; (ii) o extrato da RCA INFRAERO foi arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, em sessão realizada em 18 de dezembro de 2013 sob nº 20131150740; e (iii) a RCA INVEPAR foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), em sessão realizada em 20 de agosto de 2014, sob o nº 00002661550 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no Jornal "Valor Econômico", edição do Estado do Rio de Janeiro, edição do Estado do Rio de Janeiro, edição do Estado do Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 2014, 2.3. Inscrições e Registros: A Escritura de Emissão foi inscriba os UNICEO em 24 de setembro de 2014, 2.3. Inscrições e Registros: A Escritura de Emissão foi inscriba os UNICEO em 24 de setembro de 2014, 2.3. Inscrições e Registros: A Escritura de Emissão foi inscriba os UNICEO em 24 de setembro de 2014, 2.3. Inscrições e Registros: A Escritura de Emissão foi inscriba os UNICEO em 24 de setembro de 2014, 2.3. Inscrições e Registros: A Escritura de Emissão foi inscriba os UNICEO em 24 de setembro de 2014, 2.3. Inscrições e Registros: A Escritura de Emissão foi inscriba os UNICEO em 24 de setembro de 2014, 2.3. Inscrições e Registros: A Escritura de Emissão foi inscriba os UNICEO em 24 de setembro de 2014, 2.3. Inscrições e Registros: A Escritura de Emissão foi inscriba os UNICEO em 24 de setembro de 2014, 2.3. Inscrições e Registros: A Escritura de Emissão foi inscriba os UNICEO em 24 de 2014, 2.3. Inscrições e Registros: A Escritura de Emissão foi inscriba os UNICEO em 24 de 2014, 2.3. Inscrições e Registros: A Escritura de Emissão foi inscriba os UNICEO em 24 de 2014, 2.3. Inscrições e Registros: A Escritura de 2014, 2.3. Inscrições e Registros de 2014, 2.3. Inscrições e Registros de 2014, 2.3. Inscrições e Re nscrita na JUCESP em 24 de setembro de 2014, sob o n.ºEDÕ01513-1/Õ00, e eventuais aditamentos serão oscritos na JUCESP de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades nor Ações. A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), de modo a específicar a taxa final dos Juros Remuneratórios conforme abaixo definido), ficando desde já estabelecido que não será necessária a realização de qualquer aprovação societária da Companhia ou de assembleia geral de Debenturistas para aprovação o aditamento. Os Contratos de Garantia, o Terceiro Aditamento ao Contrato de Suporte e o Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias (conforme abaixo definidos), assim como quaisquer aditamentos subsequentes, serão celebrados e levados a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes das sedes de suas respectivas partes localizadas no Brasil, conforme estabelecido nos Contratos de Garantia, no Terceiro Aditamento ao Contrato de Suporte e no Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias (conforme abaixo definidos) e respectivos aditamentos. Observado ainda que nos casos do Contrato de Penhor - GRUPar e INVEPAR e do Contrato de Penhor - INFRAERO, conforme aditados (conforme abaixo definidos), os mesmos serão averbados nos espectivos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da Companhia e da GRUPar, o qual será anotado no extrato da conta de depósito fornecido aos seus tas titulares das acões empenhadas, nos termos do artigo 39 da Lei das Sociedade or Ações. **2.4. Registro na CVM e na ANBIMA:** A Oferta será registrada na CVM, na forma da Le nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei n.º 6.385"**), da Instrução CVM 400, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (**"Instrução CVM 480"**) e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. A Oferta será registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), no prazo máximo de 15 uinze) dias, a contar da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 19 do "Código ANBIMA de ulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários

2.5. Registro para Distribuição e Negociação: AS Debêntures serão registradas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio: (a) do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da CETIP; e/ou (b) do DDA - Sistema de Distribuição de inistrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores. Mercadoria: P Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo a distribuição das Debêntures liquidadas financeiramente por mejo da BM&FBOVESPA; e (ii) negociação no mercado secundário por meio: (a) do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações das Debêntures (iquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; evou (b) do PUMA Trading System BM&FBOVESPA ("PUMA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, te na BM&FBOVESPA. 2.6. Projeto de Infraestrutura Considerado como Prioritário pe SAC: A Emissão será realizada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, e do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto Presidencial nº 7.603, de 09 de novembro de 2011 ("Decreto 7.603"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 011 ("Resolução CMN 3.947"), bem como nos termos da Portaria SAC nº 18 da Secretaria de Aviação Civil ("**SAC**"), de 23 de janeiro de 2012. Adicionalmente, foi expedida portaria específica da SAC nº 32 le 28 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2014, para fins de nquadrar o Projeto (conforme abaixo definido) como prioritário, nos termos da Lei 12.431.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES 3.1. Número de Emissão: A Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia 3.2. Número de Séries: A Emissão será realizada em uma única série. 3.3. Data de Emissão: Pa fins e efeitos legais, a data da Emissão será 15 de outubro de 2014 ("**Data de Emissão**"). **3.4. Valor** Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$300.000.000.00 (trezentos milhões de reais) na Da de Emissão ("Valor Total da Emissão"). 3.5. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 3.6. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures. 3.7. Agente Fiduciário: A Companhia constituiu e nomeou a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro. Estado do Rio de Janeiro, n Avenida das Américas, 4.200, Bloco 08, Ala B, salas 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNP/MF sob nº 17.343.682/0001-38, como agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (**"Agente Fiduciário"**). Para os fins da Instrução da CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada ("**Instrução CVM 28**"), seguem abaixo os dados relativos à emissão de debêntures feita pela Companhia da, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Companhia em que gente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário. O Agente Fiduciário também exerce a função de Agente Fluticiani celha atuato Conio agente fluticiani. O Agente Fluticiani tambén exerce a funça o agente fluticiani con agente fluticiani con agente fluticiani con la 1º (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries, para distribuição com esforços restritos de colocação, da Companhia. Foram emitidas 300.000 (trezentas mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), sendo 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures para cada uma das 4 (quatro) séries, de missão da Companhia, perfazendo o montante total de R\$300.000.000.00 (trezentos milhões de reais). A emissão da Compannia, perazendo o montante total de R3300.000.000.000,00 (rezentos milinos de Feals). A data de vencimento das debêntures de cada série é a seguinte: 15 de março de 2025 (debêntures da primeira série), 15 de junho de 2025 (debêntures da segunda série), 15 de setembro de 2025 (debêntures da terceira série) e 15 de dezembro de 2025 (debêntures da quarta série). Não houve, na data de celebração da Escritura de Emissão, qualquer evento de resgate, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento. As debêntures da 1ª emissão da Companhia são garantidas pelas Garantias Reais conforme abaixo definido): e (ii) na 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em cições, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme de colocação, da INVEPAR, no valor total de R\$470.000.000,000 quatrocentos e setenta milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete milhões), de reais de r ebêntures da 2ª emissão da INVEPAR são garantidas por cessão fiduciária de direito das participações societárias detidas pela INVEPAR nas empresas Linha Amarela S.A. - LAMSA, Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. e Concessionária Rio Teresópolis S.A. - CRT, conforme previsto na escritura de emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, epactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, conforme previsto na escritura de emissão O Agente Fiduciário também declara que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas da (primeira) emissão e da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia e aos debenturistas da 2ª (segunda) emissão da INVEPAR e que observará fielmente o disposto na Instrução CVM 28 e na legislação aplicável com relação a sua atuação como agente fiduciário em mais de uma emissão de debêntures da

Companhia e da INVEPAR. 3.8. Banco Liquidante e Escriturador Mandatário: O Banco Bradesco S.A.. instituição e la inversa. 3.6. Banco Equidante e Escriturador Mandatario: O Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, será o banco liquidante e o escriturador mandatário ("Banco Liquidante" e "Escriturador Mandatário"). 3.9. Forma: 85 Debêntures são nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados. 3.10. Comprovação de Titularidade e Cessão das Debêntures: Para todos os fine de direito, a titularidade de Debêntures de Cessão das Debêntures. fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário, na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das pelo Escriturador Mandatário, na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures: (i) extrato em nome do Debenturista expedido pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) extrato em nome do Debenturista expedido pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA. 3.11. Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, conforme definido no item 3.19 abaixo. 3.12. Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. 3.13. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralização à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e à BM&FBOVESPA, conforme o caso, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição" e "Primeira Data de Integralização", respectivamente). Qualquer subscrição e integralização após a Primeira Data de Integralização deverá realizada pelo Valor Qualquer subscrição e integralização após a Primeira Data de Integralização deverá ser realizada pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme abaixo definido) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização. **3.14. Data de Vencimento:** A data de vencimento das Debêntures será dia 15 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, previstas na Escritura de Emissão, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento pelo saldo emanescente do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme abaixo definido), acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) devidos e não pagos ("Data de Vencimento").

3.15. Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"), calculado nos termos da Escritura de Emissão. 3.16. Juros Remuneratórios: As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a uma taxa, na forma percentual ao ano, a ser definida em Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), com taxa máxima equivalente a 0,90% (noventa centésimos por cento) somado à média aritmética das taxas anuais aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, série B. com vencimento em 2022 gadas pela ANBIMA, a ser apurada entre o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) dias úteis imediatamente iores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do dimento de *Bookbuilding* no cômputo de dias) ("Juros Remuneratórios"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debênture onforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) (exclusive), calculados em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis por dias úteis, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), calculado nos termos da Escritura de Emissão. A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios, uma vez definida em conformidade com ser utilizada para Inis de calculo dos Juros Remuneratorios, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de Bookbuilding, será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCESP, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de assembleia geral dos Debenturistas. Para maiores informações sobre os Juros Remuneratórios, ver seção "Informações Relativas à Emissão, às Debêntures e à Oferta - Características da Emissão e das Debêntures - Atualização Monetária das Debêntures" do Prospecto Preliminar. das Debêntures - Atualização Monetária das Debêntures" do Prospecto Preliminar.

3.17. Periodicidade do Pagamento dos Juros Remuneratórios: Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão, sempre no dia 15 de outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2015 e o último na Data de Vencimento ("Data de Pagamento dos Juros"). Farão jus aos Juros Remuneratórios das Debêntures aqueles que forem titulares de Debêntures no encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. 3.18. Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado: O Valor Nominal Unitário Atualizado: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 9 (nove) parcelas anuais, a partir de 15 de outubro de 2018, sendo a última parcela paga em 15 de outubro de 2026, nos percentuais e nas datas indicadas na tabela abaixo:

s percentuais e nas datas indicadas na tabela abaixo:	
Data de Pagamento	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado (%)
15 de outubro de 2018	5,00
15 de outubro de 2019	5,00
15 de outubro de 2020	8,00
15 de outubro de 2021	10,00
15 de outubro de 2022	12,00
15 de outubro de 2023	15,00
15 de outubro de 2024	15,00
15 de outubro de 2025	15,00
15 de outubro de 2026	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado

3.19. Garantias: 3.19.1. Garantias Reais: Como condição precedente ao registro da Oferta na CVM, os ntratuais abaixo descritos, celebrados em 13 de dezembro de 2013 para garantir o orumprimentos comiratuais abaixo descritos, celebrados en 13 de dezembro de 2013 para garantin o cumprimento de contratos de financiamento do Projeto, serão novamente aditados para que também passem a assegurar, na forma compartilhada descrita no item 3.19.3 abaixo, o pontual pagamento de toda a divida da Companhia representada pelas Debéntures e devida nos termos da Escritura de Emissão, acrescida da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou Debenturista n execução das garantias previstas ("**Garantias Reais**"): (a) penhor (1.i) sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Companhia, de titularidade da GRUPar; (1.ii) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demavalores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos a GRUPar, assim como odas as outras guantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a guaisquer das ações (1.iii) as novas ações que vierem a ser derivadas das ações empenhadas por meio de desdobramento, grupamento, bonificação, relacionados à participação societária da GRUPar na Companhia; (1.iv) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Companhia, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores nobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direito sobre os mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela GRUPar; (1.v) quaisquer novas ações de emissão da Companhia, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da GRUPar; e (1 vi) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma puídos ou a serem distribuídos a GRUPar, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pa em decorrência das novas ações previstas acima; e (2.1) sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da GRUPar de titularidade da INVEPAR; (2.1) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuíções e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à INVEPAR, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das ações; (2.iii) as novas ações que vierem a ser derivadas das ações empenhadas por meio de desdobramento, grupamento, bonificação relacionados à participação societária da INVEPAR na GRUPar; (2.iv) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da GRUPar, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela INVEPAR; (2.v) quaisquer no ações de emissão da GRUPar, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da IINVEPAR; e (2.vi) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, táribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à INVEPAR, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência das novas ações previstas acima; tudo conforme termos previstos (i) no "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", previstas acima; tudo conforme termos previstos (i) no "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado em 13 de dezembro de 2013, entre a GRUPar, a INVEPAR, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), e os Bancos Repassadores, a saber Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A. (posteriormente sucedido por Itaú Unibanco S.A.) e Caixa Econômica Federal (conjuntamente, "Bancos Repassadores") e a Companhia ("Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR"); (ii) no "Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado em 14 de março de 2014, entre a GRUPar, a INVEPAR, o BNDES, os Bancos Repassadores, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o

Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas da 1ª emissão de debi rsíveis em ações, da Companhia ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR", "Agente Fiduciário da 1ª Emissão" e "1ª Emissão", respectivamente): e (iii) no "Ins Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado em 08 de outubro de 2014, entre a GRUPar, a INVEPAR, o BNDES, os Bancos Repassadores, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, o Agente Fiduciário da 1ª Emissão e o Agente Fiduciário, entante dos Debenturistas ("Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e oe representante dos Debenturistas ("Segundo Aditamento ao Contrato de Pennor GNUPar e INVEPAR"); (b) penhor sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Companhia de titularidade da INFRAERO, conforme termos previstos (i) no "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado em 13 de dezembro de 2013, entre a INFRAERO, os Bancos Repassadores e Companhia, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Penhor - INFRAERO"); (ii) no Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado em 14 de marco de 2014, entre a INFRAERO, os Bancos Repassadores, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário da 1º Emissão ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor - INFRAERO"); e (iii) no "Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado em 08 de outubro de 2014, entre a INFRAERO, os Bancos Repassadores, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, o Agente Fiduciário da 1º Emissão e o Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos Debenturistas ("Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor - INFRAERO"); e (c) cessão fiduciária, nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, pela Companhia e pela GRUPar, conforme aplicável, dos direitos creditórios emergentes da concessão de que é titular a Companhia, em decorrência do "Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos", celebrado em 14 de junho de 2012 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Companhia, com a interveniência da GRUPar e da INFRAERO ("Contrato de Concessão"), inclusiva da atotalidad de respectos de la companhia, com a interveniência da GRUPar e da INFRAERO ("Contrato de Concessão"), inclusiva da atotalidad de respectos de la companhia com a la totalidad de respectos de la companhia com a la totalidad de respectos de la companhia com a la totalidad de respectos de la companhia com a la totalidad de respectos de la companhia com a la totalidad de respectos de la companhia com a la totalidad de respectos de la companhia com a la totalidad de respectos de la companhia com a la totalidad de respectos de la companhia com a la totalidad de respectos de la companhia com a la totalidad de respectos de la companhia com a la totalidad de respectos de la companhia com a la totalidad de respectos de la companhia com a la totalidad de respectos de la companhia com a la c Concessão"), incluindo a totalidade das receitas tarifárias e não tarifárias provenientes da exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos, ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto (conforme abaixo definido), inclusive proveniente de eventuais controladas e coligadas da Companhia, bem como os direitos creditórios das contas arrecadadoras, da conta suporte fixa acionista privado, da conta suporte variável acionista privado e das contas do Projeto (conforme abaixo definido), conforme os termos (i) do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças", celebrado em 13 de dezembro de 2013, entre o BNDES, os Banços Repassadores, o Itaú Unibanco S.A., a Companhia, a GRUPar e a INFRAERO ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); (ii) no "instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças", celebrado em 14 de março de 2014, entre o BNDES, os Bancos Repassadores, o Itaú Unibanco S.A., a Companhia, a GRUPar, a INFRAERO e o Agente Fiduciário da 1ª Emissão ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); e no "Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, inistração de Contas e Outras Avenças", celebrado em 08 de outubro de 2014, entre o BNDES, os cos Repassadores, o Itaú Unibanco S.A., a Companhia, a GRUPAra, a INFRAERO, o Agente da 1º Emissão Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, quando em conjunto com Contrato de Penhor - GRUPar e INVEPAR, Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR, Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR, Contrato de Penhor - INFRAERO, Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor - INFRAERO, Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor - INFRAERO, Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor - INFRAERO, Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor - INFRAERO, Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Garantia"). A transferência das ações representativas do controle empenhadas decorrente de eventual excussão judicial ou extrajudicial dos penhores acima nados depende de prévia anuência do poder concedente, de acordo com o artigo de 13 de fevereiro de 1995 e de acordo com o Contrato de Concessão. **3.19.2. Suporte de Acionistas:**Sem prejuízo das Garantias Reais, as Intervenientes celebraram, em 13 de dezembro de 2013, contrato na modalidade de *Equity Support Agreement* (ESA), denominado "Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças", aditado em 14 de março de 2014 e em 13 de junho de 2014 ("Contrato de Suporte"), tendo Avenças , adinacio em 14 de março de 2014 e em 13 de julinio de 2014 (Contrato de Suppre), fiendo sido incluída, neste último aditamento, como garantidora, a Airports Company South Africa Soc Limited - ACSA, por meio do qual se obrigaram a aportar recursos na Companhia com o fim único de assegurar o pagamento integral das contribuições ao sistema, compreendidas a contribuição variável a contribuição fixa, devidas pela Companhia à União Federal, conforme definidas no Contrato de Concessão, que, como condição precedente ao registro da Oferta na CVM, foi aditado em 08 de outubro de 2014, para o ingresso do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Terceiro Aditamento ao Contrato de Suporte"). 3.19.3. Compartilhamento de Garantias: As Garantias Reais descritas no item 3.19.1 acima serão compartilhadas, em caráter não solidário, na proporção da participação de cada credor no total do valor financiado à Companhia, e sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, entre: (i) os titulares das Debêntures; (ii) os titulares das debêntures da 1º Emissão; (iii) o BNDES; e (iv) os Bancos Repassadores, nos termos do "Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras cas", celebrado em 13 de dezembro de 2013, entre o BNDES e os Bancos Repassadores ("Contrato de Compartilhamento de Garantias"), devidamente aditado por meio (a) do "instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias", et a de la Enissão ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias", et a la Emissão ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias"), e (b) do "Instrumento Particular de Segundo ato de Compartilhamento de Garantias", que, como condição precedente ao registro Aditamento ao Contrato de Compartinhento de 2014, entre o BNDES, os Bancos Repassadores, o Agente Fiduciário da 1ª Emissão e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias"). 3.19.4. Obrigação de : Na hipótese de extinção do rirtude de inadimplemento e/ou falência resultantes de imperícia, imprudência, negligência, dolo corrupção e/ou fraude da Companhia, ou que por esta poderiam ter sido evitados, a GRUPar e a INVEPAR, nos termos da Escritura de Emissão, obrigam-se a pagar aos Debenturistas, cada uma e de forma proporcional às suas respectivas participações na Companhia e em GRUPar, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures, em até 90 (noventa) dias a contar do término do Contrato de Concessão, independentemente de quaisquer valores que venham a ser recebidos pelos Debenturistas em razão da cessão dos direitos creditórios da Companhia relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo poder concedente, nos termos do Contrato de Concessão e do Contrato de Cessão a situación de Direitos Creditórios. Se mesmo após o pagamento dos percentuais informados no parágrafo acima e da liberação dos valores provenientes dos direitos creditórios relativos a eventuais indenizações pagas pelo poder concedente, ainda remanescer saldo devedor das Debêntures, a GRUPar e a INVEPAR obrigam-se, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do último dos valores acima pelos Debenturistas, a pagar aos Debenturistas a diferenca de forma proporcional à participação de cada uma n Debenturistas, a pagar aos Debenturistas a dirierença de forma proporcional a participação de cada uma no capital social da Companhia. Na hipótese de extinção do Contrato de Concessão por acordo entre as partes, a GRUPar e a INVEPAR obrigam-se, nos termos da Escritura de Emissão, a pagar aos Debenturistas, cada uma e de forma proporcional às suas respectivas participações na Companhia e em GRUPar, o saldo devedor das Debêntures, em até 60 (sessenta) dias a contar do término do Contrato de Concessão, independentemente do recebimento de eventual indenização pelos Debenturistas em razão da cessão dos direitos creditórios da Companhia relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo poder concedente nos termos do Contrato de Concessão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

3.20. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, conforme datas previstas na Escritura de Emissão, utilizando-se (i) os procedimentos adotados pela CETIP e/ou BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&EBOVESPA, respectivamente: e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturado MMAFBOVESPA. 3.21. Multa e Encargos Moratórios: Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia aos Debenturistas, os débitos em atraso, devidamente atualizados pela Atualização Monetária e acrescidos dos Juros Remuneratórios devidos, ficarão sujeitos à multa moratória, individual e não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento at a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). 3.22. Tratamento Tributário: As Debêntures gozam do tratamento tributário, nos termos previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária (diferente daquelas previstas na Lei 12.431), este verá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis antes da primeira data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, devendo enviar a documentação complementar pertinente, caso haja alteração noesta condição, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. 3.23. Liquidez e Estabilização: Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

3.24. Direito ao Recebimento dos Pagamentos: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. 3.25. Repactuação: As Debêntures da Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada. 3.26. Aquisição Facultativa: Após decorridos 2. diaio apos contrades do pata de Emissão estardos do 100 de 100 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite dos Debenturistas e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao

iominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures obieto deste procedimento norminal, desagra que observe as regras expectados poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). 3.27. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Amortização Facultativa: As Debêntures não poderão ser resgatadas o ortizadas de maneira facultativa e antecipadamente pela Companhia, conforme disposto na Lei 12.431 3.28. Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para paga de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de cais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo e/ou na cidade de Guarulhos, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da CETIF hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo, ou, por meio da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo, ou, por meio da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, sábado ou domingo ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA. 3.29. Vencimento Antecipado: Observado o procedimento e hipóteses previstos na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações da Companhia, constantes da Escritura de Emissão, relativas às Debêntures e exigir o imediato ento, pela Companhia, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debênture pagamento, per companian, do saudo evector de valor rouniam official d naiores informações sobre o risco associado ao vencimento antecipado das Debêntures, por favoi maiores informações sobre o risco associado ao vencimento antecipado das Debentures, por Tavor, leia a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As obrigações da Companhia constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a Eventos de Vencimento Antecipado" do Prospecto Preliminar. 3.30. Destinação dos Recursos: Em 7 de maio de 2014, a Companhia realizou sua primeira emissão de notas promissórias comerciais, as quais foram registradas para custódia eletrônica e negociação com a CETIP ("Notas Promissórias"). Os recursos captados com a emissão das Notas Promissórias foras estadas a Casa de oram aplicados na ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto nternacional de Guarulhos ("**Proieto**"). A totalidade dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, incluindo sua conclusão, é de aproximadamente R\$5,4 bilhões em valores nominais ou R\$4,5 bilhões em valores nominais ou R\$4,5 bilhões em valores reais, e a Companhia estima que a Emissão deve representar aproximadamente R\$5,0% das necessidades de recursos financeiros do Projeto, calculado sobre o valor nominal, conforme demonstrado na Escritura de Emissão. A totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão será utilizada especificamente para a liquidação ou resgate antecipado das Notas Promissórias. **Para maiore**: utilizada especindamente para a liquidação du resgate antecipado das Notas Promissorias. Para maiores informações sobre a Destinação do Recursos e o Projeto, veja seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Preliminar. 3.31. Formador de Mercado: Não serão celebrados contratos de formador de mercado tendo por objeto as Debêntures. Para avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, recomenda-se aos investidores a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobililários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos seus titulares" do Prospecto Preliminar. 3.32. Demais Características: As demais características da Emissão e das Debênture

4.1. Colocação e Procedimento de Distribuição: A distribuição pública das Debêntures somente terá iníci após: (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do "Anúncio de Início da Oferta Pública ribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Companhia" ("**Anúncio de Início**"); (iii) a disponibilização "Prospecto Unica, da 2º (segunda) Emissão da Companha (A**nuncio de inicio**); (III) a disponibilização Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2º (Segunda) Emissão da Companhia" ("**Prospecto Definitivo**", e em conjunto com o Prospecto Preliminar, "**Prospectos**") para os investidores, nos termos da Instrução CVM 400; (v) o registro para distribuição en agociação das Debêntures no ambiente da CETIP e/ou da BNM\$FBOVESPA; (v) formalização dos Contratos de Garantia, bem como do Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento e do Terceiro Aditamento ao Contrato de Suporte: e (vi) a publicação da Portaria da SAI compartinamento e do ierceiro doltamento ao Contrato de Suporte, e (vi) a públicação da Portanta da SAL que enquadra o Projeto como prioritário, nos termos da Lei 12.431 no Diário Oficial da União ("**Inicio da Distribuição**"). As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação dos Coordenadores da Oferta e demais Instituições Participantes da Oferta (conforme abaixo definido), sob o regime de garantia firme de colocação e liquidação para o equivalente a R\$300.000.00,00 (trezentos milhões de reais) a ser prestada, de forma individual e não solidária pelos Coordenadores da Oferta, instituições financeira ntegrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela colocação das Debêntures, conforme os termos e condições do "Contrato de Distribuição Pública da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures imples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Unica, da Companhia" "Contrato de Distribuição"), celebrado entre os Coordenadores da Oferta e a Companhia. Os Coordenadores da Oferta realizarão a Oferta de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, por si e/ ou por meio de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que participem da Oferta e realizem esforços de colocação das Debêntures, quais sejam: (i) Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (ii) Alpes CCTVM S/A; (iii) Ativa S/A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores; (iv) Banco BNP Paribas Brasil S.A.; (v) Banco Fator S.A.; (vi) Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários; (vii) Cítigroup Global Markets Brasil, CCTVM S.A.; (viii) Coinvalores CCVM Ltda.; (ix) Concórdia S/A Corretora de Mobiliários Câmbio e Commodities: (x) Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.: (xi) Easynvest - Título Corretora de Valores SA; (xii) Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.; (xiii) Gradual Lasyntesc + India Contector de Valores 3, Van Goldman Sactis do Irasii barico Widinglo S.A., (wi) Glaudia Investimentos CCTVM S/A; (xiv) Guide Investimentos S.A. corretora de Valores, (xv) Ital Corretora de Valores S.A.; (xvi) LLA Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda; (xvii) Planner Corretora de Valores S.A.; (xviii) Reliance Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda; (xvi) Rico Corretora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda; (xvi) Rico Corretora de Titulos e Valores Mobiliários S/A; (xv) SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda; (xvi) Spinelli CVMC SA; (xvii) Um Investimentos S/A CTVM; xiii) Votorantim Asset Management DTVM Ltda.; (xxiv) Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliário: Ltda.; e (xw) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Titulos e Valores Mobiliários S.A. ("Participantes Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"). 4.2. Plano de Distribuição: O plano de distribuição será elaborado pelo Coordenador Lider em conjunto com os demais Coordenador Lider em conjunto com os demais Coordenador Lider em conjunto com os demais Coordenadores da Oferta, com expressa anuência da Companhia, nos termos do artigo 33,

parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição "Plano de Distribuição"). Ao elaborar o Plano de Distribuição, os Coordenadores da Oferta deverão ("Plano de Distribuição"). Ao elaborar o Plano de Distribuição, os Coordenadores da Oferta deverão assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dividas por pessoa designada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. 4.3. Público Alvo e Apresentações para Investidores: O público alvo da Oferta é composto por investi upulficados, nos termos da Instrucción da CVIErta e composto por investidores, que sejam considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrucción da CVIM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, incluindo pessoas físicas e jurídicas, residentes domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, carteiras de títulos e valores mobiliarios registrados na CVIVI de viva na policipario vesta, tindos de persado, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta. Após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, foram realizadas apresentações para potenciais investidores (roadshow e/ou one-on-ones) ("Apresentações para Potenciais Investidores"), conforme determinado pelos Coordenadores da Oferta em comum acordo com a

Investidores), conforme determinado pelos Coordenadores da Oferta em Comum acordo com a Companhía. 44. Procedimento de Bookbuilding: Após as Apresentações para Portenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores da Oferta realizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") junto aos investidores interessados em adquirir as Debêntures em consonância com o disposto na crigo 23, parágrafos 1º e 2º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, para, de comum acordo com a Companhia, definirem os Juros Remuneratórios.: O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado por meio de coleta de intenções de nvestimento, sem o recebimento de reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos independentemente de ordem cronológica, no qual os investidores manifestarão intenções de investimento nas Debêntures, com a indicação da quantidade de Debêntures a serem adquiridas e em diferentes níveis dos Juros Remuneratórios. Após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, os Condenadores da Oferta apurarão a demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de Juros Remuneratórios e, nos termos do artigo 23, do parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, definirão os Juros Remuneratórios aplicáveis à remuneração das Debêntures. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e será divulgado, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, por meio de Anúncio de Início, sendo dispensada qualquer aprovação societária da Companhia ou realização de Assembleia Geral dos Debenturistas. **4.5. Pessoas Vinculadas:** Os investidores do público alvo da Oferta, incluindo: (i) acionistas controladores ou administradores da Companhia; (ii) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores da Oferta; (iii) outras pessoas vinculadas e à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"), poderão participar do Procedimento de Bookbuilding, sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em

de Debêntures ofertada, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. A participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover má formação na taxa final da remuneração das Debêntures, bem como poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas poderão optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando a sua liquidez. A vedação de co disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à (s) instituição(ôes) financeira(s) que venha(m) a ser contratada(s) para atuar como formador(es) de mercado das Debêntures, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados no Prospecto Preliminar, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. O investidor deve ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá promover a má formação na taxa final de remuneração das Debêntures", do Prospecto Preliminar. 4.6. Prazo de Distribuição: O prazo de distribuição das Debêntures será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de Inicio da Distribuição, na data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive ("Prazo de Distribuição"), conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400. Após a colocação da totalidade das Debêntures, será divulgado o "Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Companhia" ("**Anúncio de Encerramento**"). Na hipótese de não haver subscrição e integralização por parte de investidor que tenha manifestado adesão à Oferta no Procedimento de *Bookbuilding*, sua manifestação de adesão será considerada como cancelada, e as Debêntures objeto de tal manifestação poderão ser colocadas perante outros investidores observado o Prazo de Distribuição e a garantia firme prestada pelos Coordenadores da Oferta até divulgação do Anúncio de Encerramento. **4.7. Classificação de Risco (***Rating***):** A Companhia contratou a Titch Ratings Brasil Ltda. ("Fitch Ratings"), para a elaboração do relatório de classificação de risco (rating) das Debêntures. A Companhia deverá manter contratada pelo menos uma agência de classificação de risco (rating), entre Fitch Ratings, Moody's America Latina Ltda. ou Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., para evisão anual da classificação de risco até o vencimento das Debêntures.**4.8. Modificação, Suspensão** Revogação ou Cancelamento da Oferta: Na hipótese de a Oferta ser cancelada, revogada ou suspensa, fato deverá ser imediatamente divulgado, ao menos pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação. investidores que já tenham aceitado a Oferta, no caso de sua suspensão, deverão ser comunicados diretamer e terão o direito de revogar sua aceitação em até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva comunicação. Os vestidores terão direito a restituição integral, sem adição de juros ou correção monetária, sem reemb com dedução dos valores relativos a encargos e/ou tributos incidentes, de gualquer natureza, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua manifestação: (a) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação; e (b) os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo aciam emencionado, na hipótese de suspensão da Oferta. Em caso de eventual modificação dos termos e condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, os investidores deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manuteração em caso de silêncio. Caso, após notificados, os investidores decidam revogar sua aceitação da Oferta, deverão ser estes restituídos, sem adição de juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos a encargos e/ou tributos incidentes, de qualquer natureza, do valor integral dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua manifestação. No caso de restituição de valores nos termos acima descritos, os investidores deverão fornecer um recibo de quitação aos Coordenadores da Oferta referente aos valores restituidos. Ainda, caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão aos Coordenadores (1) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que foi comunicada por escrito a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos a encargos e/ ou tributos incidentes, de qualquer natureza, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva revogação. A revogação, usspensão, cancelamento ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada por meio do jornal Valor Econômico, veículo também utilizado para divulgação do Aviso ao Mercado, bem como desta republicação (com os nomes e/ou logotipos dos Participantes Especiais), conform isposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. **4.9. Declaração de Inadequação do Investimento na** disposo no artigo 27 da instrução CVVII 400. 4.3. Declaração de inadequação do investimento nas Debêntures não é adequado aos investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresa do setor da Companhia; e/ou (iii) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de Debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita. Para avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, recomenda-se aos investidores a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a parti do pedido de registro da Oferta junto à CVM:

pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos seus titulares" do Prospecto Preliminar Sem prejuízo, os investidores deverão atentar para os demais fatores de risco relacionados a

Companhia, conforme detalhadamente descritos nos itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de

Eventos Data prevista(1)(2) Divulgação do Aviso ao Mercado 2. Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações de *Roadshow* 15/09/2014 3. Encerramento das apresentações de Roadshov 19/09/2014 **4.** Republicação do Aviso ao Mercado (com os nomes e/ou logotipos dos Participantes Especiais) Procedimento de Bookbuilding
 Definição da taxa final dos Juros Remuneratórios

 Concessão do Registro da Oferta pela CVM 16/10/2014

7. Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo 29/10/2014 8. Primeira Data de Subscrição e Integralização (Liquidação financeira da Oferta) Data de início da negociação das Debêntures 10. Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento 31/10/2014

10. Data limite para a divulgação do Anuncio de Encerramento

31/10/2014.

11) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores da Oferta e da Companhia. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de revogação da aceitação à Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de revogação da Aceitação do Oferta e cancelamento ou revogação do Oferta, em "Manifestação de Revogação da Aceitação da Oferta" e "Cancelamento, Suspensão, Revogação ou Alterações dos Termos e Condições da Oferta" a cima e na seção "Informações sobre a Oferta" do Prospecto Preliminar.

Mercado" do Formulário de Referência da Companhia.

Esta republicação do Aviso ao Mercado (com os nomes e/ou logotipos dos Participantes Especiais) o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CETIP, da CVM e da BM&FBOVESPA:

www.gru.com.br/relacoescominvestidores (neste *website*, clicar no item "Aviso ao Mercado" ou "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento").

COORDENADORES DA OFERTA

www.bb.com.br/ofertapublica (neste website, em "Ofertas em Andamento", acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." e depois acessar "Leia o Aviso ao Mercado"). Banco Bradesco BBI S.A.

Para acessar o Prospecto Preliminar da Oferta em

seu dispositivo móvel, baixe um leitor de QR CODE e fotografe a imagem ao lado.

http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/ (neste website, no item "Debêntures' acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A."). HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

http://www.hsbc.com.br/mercadodecapitais (neste website acessar, "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. - Aviso ao Mercado" ou "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. - Anúncio de Início" ou "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

CETIP S.A. - Mercados Organizados http://www.cetip.com.br/ (neste website acessar, na página inicial, "Comunicado e Documentos", em seguida acessar "Publicação de Ofertas Públicas", no campo "Título", digitar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos", clicar em buscar e, posteriormente acessar o download do aviso COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

http://www.cvm.gov.br (neste *website*, clicar em "Ofertas em Análise", em seguida acessar o campo referente às Debêntures e realizar o download do aviso ou comunicado da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A). BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

http://www.bmfbovespa.com.br (neste website, acessar no item "Serviços" acessar "Ofertas Públicas", depois no item "Ofertas em Andamento" clicar em "Empresas", em seguida acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", e, posteriormente, acessar o aviso ou comunicado).

As informações relativas à Companhia, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar. Maiores informações sobre a Companhia, a Emissão, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas nos endereços e telefones abaixo mencionados. O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência contêm informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. Os investidores que rem obter o exemplar do Prospecto Preliminar, do Formulário de Referência ou informações adiciona sobre a Oferta deverão se dirigir aos seguintes endereços e página da rede mundial de computa Companhia, dos Coordenadores da Oferta, da CETIP, da CVM e da BM&FBOVESPA indicadas abai:

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro t.: Sr. Marcus Vinicius Bahia de Abreu - Tel.: (11) 2445-6630 - Fax: (11) 2445-6999

COORDENADORES DA OFERTA Coordenador Líder

BB - Banco de Investimento S.A. Rua Senador Dantas, nº 105, 36° andar - 20031-923, Rio de Janeiro - RJ

At.: Srs. Erison Furtado / Renato Yamaguti - Tel.: (21) 3808-3625 / (11) 3149-8504 Fax: (21) 2262-3862 / (11) 3149-8529 rax. (21) 2202-3002 (11) 319-3029 (11) 439-3

Banco Bradesco BBI S.A. Avenida Paulista, n° 1.450, 8° andar - 01310-917, São Paulo - SP At. Sr. Leandro Miranda - Tel.: (11) 2178-4800 - Fax: (11) 2178-4880

http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/ (neste website, no item "Debêntures" acessa "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." e depois acessar "Prospecto Preliminar"). HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º andar - 01451-00, São Paulo - SP At. Sr. Antonio Marques de Oliveira Neto - Tel.: (11) 3847-5078 - Fax: (11) 3847-9832 http://www.hsbc.com.br/mercadodecapitais (neste website, acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. - Prospecto da 2º Emissão de Debêntures")

PARTICIPANTES ESPECIAIS

CETIP S.A. - Mercados Organizados Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar - 20031-919, Rio de Janeiro - RJ e Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar - 01452-001, São Paulo - SP v.cetip.com.br/ (neste *website* acessar, na página inicial, "Comunicado e Documentos", em seguida

acessar ("Prospectos", no campo "Categoria de Documentos", selecionar "Prospectos de Debêntures", no campo "Título", digitar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", clicar em buscar e, posteriormente acessar o download com a data mais recente do Prospecto Preliminar da Companhia).

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar - 20050-006, Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 3233-8686 ou Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares - 01333-010, São Paulo - SP - Tel.: (11) 2146-2006 http://www.cvm.gov.br (neste website acessar, na página inicial, "Prospecto Preliminar", em seguida acessar "Debêntures" e, posteriormente no item "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", acessar "Prospecto Preliminar").

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antônio Prado, n° 48 - 01010-901, São Paulo - SP - Tel.: (11) 2565-4000 http://www.bmfbovespa.com.br (neste *website* acessar no item "Serviços" acessar "Ofertas Públicas" depois no item "Ofertas em Andamento" clicar em "Empresas", em seguida acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", e, posteriormente, clicar em "Prospecto Preliminar").

As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Definitivo estará à disposição dos investidores nos endereços indicados no item 7 a cima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão do registro da Oferta pela CVM.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quisquer outras.

prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras. "É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Companhia, especialmente as seções que tratam sobre os riscos aos quais a Companhia está

exposta, antes da tomada de qualquer decisão de investimento".

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

ADICIONALMENTE, PARA A AVALIAÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES, OS INVESTIDORES DÉVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR E PARA AVALIAÇÃO DE TODOS OS RISCOS ASSOCIADOS À COMPANHIA, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM LER OS ITENS "4" E "5" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informaçõe prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Debêntures

São Paulo, 10 de outubro de 2014.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição ANBIMA não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos

COORDENADORES DA OFERTA





24/10/2014





BB INVESTIMENTOS

COORDENADOR LÍDER











PARTICIPANTES ESPECIAIS































